



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO –
_____/2025

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Manicoré, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços situado à Av. Getúlio Vargas nº 574 – Centro, neste ato representada pelo seu titular o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG nº XXXX SSP/AM e do CPF nº XXXXX, denominado **CONTRATANTE**, registra a participação no presente certame licitatório da empresa:

01- _____ - **CNPJ:** _____, neste ato representada pelo senhor (a): _____, com CPF: _____.

Qualifica a mesma como vencedora do certame para os itens: 1, 2, 3... no valor global de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

02- _____ - **CNPJ:** _____, neste ato representada pelo senhor (a): _____, com CPF: _____.

Qualifica a mesma como vencedora do certame para os itens: 1, 2, 3... no valor global de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Apresente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a <<**NOME DO OBJETO**>>, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico<<**Nº DA LICITAÇÃO**>> conforme planilhas de especificações em anexo que fazem parte integral desta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da Secretaria Municipal de Finanças, Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 383/2013**, os pedidos dos produtos a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida a Nota de Empenho.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, o fornecedor terá o prazo fixado no edital (constante do quadro acima) para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. A Prefeitura Municipal de Manicoré reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial dos municípios (**art. 4º do Decreto Municipal nº 383/2013**).

5.2 - Nos termos do artigo 110 § 4º, da lei nº 14.133/2021, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do CRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 110 da lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



5.4. O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar via ofício, ao Órgão Gerenciado, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR**:

7.3.1. Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 125, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Manicoré ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

7.3.8. Ficam nomeados como responsáveis no Município de Manicoré pela distribuição para os locais determinado pelo Órgão Gerenciador informado na Ordem de Fornecimento os representantes das empresas vencedoras conforme quadro abaixo:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	REPRESENTANTE NO MUNICÍPIO
	<<NOME DA EMPRESA>>	<<NOME DO FORNECEDOR>>

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) O fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
- e) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
- f) Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantido a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, no **Decreto Municipal nº 383/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Finanças.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Manicoré– Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Manicoré, XX de XX de XX.

MUNICÍPIO DE MANICORÉ
LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO



Licitantes presentes:

.....
<<NOME DA EMPRESA E CNPJ>>

Testemunhas:
